



Governo de
Rio do Sul

MENSAGEM Nº 051/2025

Rio do Sul, 17 de julho 2025.

Senhor Presidente,

Honrosamente submetemos a elevada consideração dos Nobres Edis dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **“SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL”**

O presente projeto de lei tem como objetivo alterações orçamentárias por decremento do orçamento da Câmara de Vereadores de Rio do Sul e Incremento no orçamento do Fundo Municipal de Saúde e Município de Rio do Sul, conforme ofícios 112/2025 e 002/2025 encaminhados pela Câmara de Vereadores de Rio do Sul.

Atenciosamente,

MANOEL ARISOLI PEREIRA

Prefeito de Rio do Sul

Exmo. Sr.

RUAN MARCOS CIPRIANI

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



Governo de
Rio do Sul

PROJETO DE LEI Nº/2025

“SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL”

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

87.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
87.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.052	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
4.0.00.00	Despesas de capital	
4.4.00.00	Investimentos	
4.4.90.00	Aplicações diretas	
15007000	Recursos não vinculados de Impostos – Ordinários	R\$ 500.000,00
	TOTAL	R\$ 500.000,00

Art. 2º Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) a seguinte dotação do orçamento vigente da Câmara de Vereadores do Município de Rio do Sul:

01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL	
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL	
2.051	Manutenção do Poder Legislativo Municipal	
3.0.00.00	Despesas correntes	
3.1.00.00	Pessoal e encargos sociais	
3.1.90.00	Aplicações diretas	
15007000	Recursos não vinculados de Impostos – Ordinários	R\$ 500.000,00
	TOTAL	R\$ 500.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO
17 de julho de 2025

MANOEL ARISOLI PEREIRA
Prefeito do Município de Rio do Sul